



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A BANCADA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA FAMÍLIA BRASILEIRA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Pedro Valls Feu Rosa**, a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, neste ato representada pela Ministra **IRINY LOPES**, o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo **Governador José Renato Casagrande**, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por meio de seu Secretário **Rodrigo Coelho**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO**, por meio de seu Presidente **Deputado Rodrigo Chamoun**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **FERNANDO ZARDINI ANTONIO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nesta ato representada pelo Defensor Público Geral, **Gilmar Alves Batista**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES**, por meio de seu Presidente, **Prefeito Gilson Antônio de Sales Amaro**, a **BANCADA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, representada por sua Coordenadora, **Deputada Federal Rose de Freitas** e a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA FAMÍLIA BRASILEIRA**, representada pelo Senador **Magno Malta**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições nele contidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os entes supracitados, objetivando implementação de ações do Poder Judiciário na garantia de direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários na



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO

implementação das ações abaixo discriminadas, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

I –Envidar esforços conjuntos para implementação, de forma descentralizada pelo território capixaba, de serviços a mulheres vítimas de violência conforme a pactuação pelo enfrentamento à violência contra a mulher realizada entre o Estado do Espírito Santo e o Governo Federal através da Secretaria de Políticas Para as Mulheres.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário da Justiça, às expensas do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 16 de Dezembro de 2011.

PEDRO VALLS FEU ROSA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

IRINY LOPES

Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

ROSE DE FREITAS

Deputada Federal

Coordenadora da Bancada Federal do Espírito Santo

MAGNO MALTA

Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

Procurador Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

RODRIGO CHAMOUN

Presidente da Assembléia Legislativa do Espírito Santo

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público Geral



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**GOVERNO DO ESTADO
RODRIGO COELHO DO CARMO**

Secretário de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente da Associação dos Municípios do Espírito Santo

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____